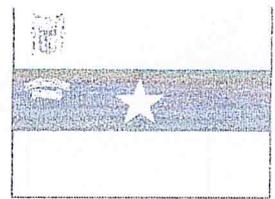


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 030/2018.

Parnaíba(PI), 20 de março de 2018.

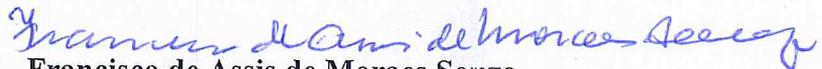
Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

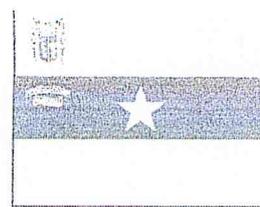
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 39/2018

Parnaíba(PI), 20 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, no Sistema Orçamentário Anual vigente, adequações às orientações do Ministério da Saúde e da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e dá outras providências.”***

Justifica-se a presente proposta com a necessidade de se proceder algumas alterações orçamentárias para adequar o Orçamento Municipal às exigências do Ministério da Saúde no tocante à subfunção orçamentária que representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Salientamos para o fato de que no Orçamento Anual vigente constam devidamente as subfunções regulamentadas por meio da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

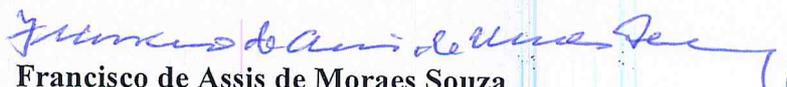
Para fins gerenciais o Ministério da Saúde faz algumas recomendações sobre a aplicabilidade das funções e subfunções orçamentárias na área da Saúde. Nesse sentido, portanto, é conveniente que nos adequemos a suas orientações de modo a, nessa situação, promover mudanças orçamentárias que estruturem o Orçamento da Secretaria de Saúde a tais recomendações que estão dispostas na Portaria de n.º 06, de 28 de setembro de 2017 (*Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*), da Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017 (*Trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde*) e nas orientações técnicas do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde).

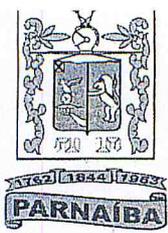
Outras orientações referentes à Educação advindas da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em anexo, também requerem alterações no Orçamento Municipal vigente. Vale ressaltar que as alterações aqui citadas não desencadeiam em aumento da despesa pública.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

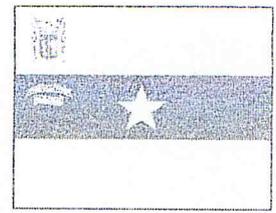
Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de março de 2018.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 4.290, DE \_\_\_ DE MARÇO DE 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, no Sistema Orçamentário Anual vigente, adequações às orientações do Ministério da Saúde e da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, no Sistema Orçamentário Anual vigente, alterações orçamentárias para sua adequação às orientações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e do Ministério da Saúde, através da Portaria de n.º 06, de 28 de setembro de 2017 (*Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*), e da Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017 (*Trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde*).

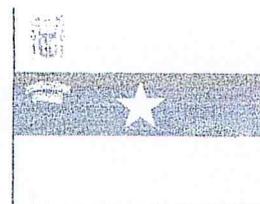
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para a subfunção 122 – **Administração Geral** as subfunções das seguintes ações orçamentárias:

De	Para
10.301.0008.1036	10.122.0008.1036
10.301.0008.1037	10.122.0008.1037
10.301.0008.1361	10.122.0008.1361
10.301.0008.2025	10.122.0008.2025
10.301.0008.2026	10.122.0008.2026
10.301.0008.2084	10.122.0008.2084
10.301.0008.2085	10.122.0008.2085
10.301.0008.2126	10.122.0008.2126
10.301.0008.2156	10.122.0008.2156
10.301.0008.2217	10.122.0008.2217
10.301.0008.2249	10.122.0008.2249
10.301.0008.2261	10.122.0008.2261
10.301.0008.2262	10.122.0008.2262
10.301.0008.2263	10.122.0008.2263
10.301.0008.2270	10.122.0008.2270
10.301.0008.2293	10.122.0008.2293
10.301.0008.2294	10.122.0008.2294



1762 1844 1988  
**PARNAÍBA**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para a subfunção **302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** a subfunção da seguinte ação orçamentária:

De	Para
10.301.0008.2171	10.302.0008.2171

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para a subfunção **303 – Suporte Profilático e Terapêutico** a subfunção da seguinte ação orçamentária:

De	Para
10.301.0008.2172	10.303.0008.2172

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para a função **12 – Educação e subfunção 361 – Ensino Fundamental** as seguintes ações orçamentárias:

De	Para
28.846.0018.0014	12.361.0018.0014
28.846.0018.0035	12.361.0018.0014

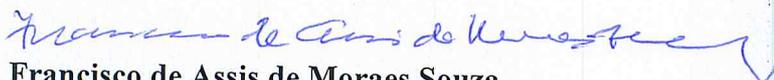
**Art. 6º.** As fichas orçamentárias concernentes às ações orçamentárias descritas nos artigos 2º ao 5º desta Lei serão atualizadas com as referidas alterações.

**Art. 7º.** As alterações de que tratam os artigos 2º ao 5º desta Lei serão realizadas no Sistema Orçamentário Anual vigente compreendido pela Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei n.º 3.178, de 22 de junho de 2017 e suas alterações) e Plano Plurianual 2018-2021 (Lei n.º 3.237, de 29 de dezembro de 2017).

**Art. 8º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a realizar suplementações nas ações orçamentárias mencionadas nesta Lei e no Orçamento Municipal, bem como remanejamentos orçamentários e demais alterações orçamentárias sem incidir no limite de abertura de créditos adicionais suplementares aprovado no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei poderá retroagir seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, observada a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de março de 2018.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal